

PAGAMENTO DE SERVIÇOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Componente fixa e componente variável

ÍNDICE

OBJETIVO	2
DEFINIÇÕES	2
a) Componente variável do valor hora/formador	2
b) Taxa de saída sem conclusão dos formandos	2
c) Saídas precoces justificadas	2
d) Saídas precoces contabilizáveis	2
e) Taxa de permanência	2
f) Período de apuramento	2
g) Automatismo de aferição	2
PROCEDIMENTOS	3
1. Contratualização	3
2. Pagamento da componente fixa	3
3. Pagamento da componente variável	3
a. Apuramento do montante a pagar	4
b. Pagamento do valor adicional	4

OBJETIVO

Definir os procedimentos aplicáveis ao pagamento dos serviços prestados por formadores externos.

Este modelo de pagamento é de aplicação obrigatória nos Centros de Emprego e Formação Profissional do IEFP e nas Entidades Formadoras Externas que tenham celebrado acordos de cooperação com o IEFP, nomeadamente no âmbito da Aprendizagem+.

Atendendo à autonomia de gestão dos Centro de Gestão Participada, a aplicação destes procedimentos é facultativa. Não obstante, a sua adoção é recomendada.

DEFINIÇÕES

- a) **Componente variável do valor hora/formador**: Valor adicional a acrescentar ao montante fixo, definido por modalidade/medida e por nível de formação, determinado com base na taxa de permanência dos formandos na ação de formação.
- b) **Taxa de saída sem conclusão dos formandos**: Percentagem de formandos que abandonaram a ação de formação sem a concluir, calculada com base no número total de formandos integrados, excluindo do cálculo as saídas precoces consideradas justificadas, nos termos da alínea seguinte;
- c) **Saídas precoces justificadas**: Decorrem de motivos de emprego, maternidade, doença, emigração, ou falecimento, desde que devidamente comprovados por documentação constante do processo técnico-pedagógico da ação, incluindo os respetivos termos de cessação do contrato, às quais é atribuído o correspondente código de saída em SGFOR;
- d) **Saídas precoces contabilizáveis**:
 - ✓ Código SGFOR 16 - INAPTIDÃO MANIFESTA PARA A ÁREA DE FORMAÇÃO
 - ✓ Código SGFOR 21 - FALTAS INJUSTIFICADAS
 - ✓ Código SGFOR 22 - ABANDONO DA FORMAÇÃO
 - ✓ Código SGFOR 23 - EXPULSÃO
 - ✓ Código SGFOR 30 - REORIENTAÇÃO PROFISSIONAL.
- e) **Taxa de permanência**: Percentagem de formandos que concluíram a ação de formação, calculada com base no número total de formandos integrados, excluindo do cálculo as saídas precoces consideradas justificadas;
- f) **Período de apuramento**: Periodicidade trimestral, com apuramento cumulativo;
- g) **Automatismo de aferição**: Ferramenta interna que calcula automaticamente a taxa de permanência (bem como a taxa de desistência global e a taxa de saída sem conclusão), permitindo determinar o pagamento da componente variável a efetuar por formador. em cada ação de formação.

PROCEDIMENTOS

1. Contratualização

Para efeitos de processo de contratação, é contabilizado o montante máximo passível de pagamento ao formador.

Exemplo:

Curso: Aprendizagem + (nível 5)

Formação a contratualizar com o formador X: Início a 01/03/2026 e fim previsto a 15/10/2026

N.º de horas contratualizadas com o formador: 275 h

Cabimento: (275 h x 30 €) + (275 h x 5 €) = 8 250€ + 1375 € = 9 625 €

2. Pagamento da componente fixa

O valor fixo a pagar ao prestador de serviços de formação é determinado por hora de formação efetivamente ministrada, em função do nível da ação de formação profissional.

No caso da Aprendizagem + o valor é de 30€/hora.

3. Pagamento da componente variável

Pode haver lugar a um pagamento adicional ao valor fixo pago pela formação teórica e/ou prática ministrada.

Esta componente tem carácter variável (pode ser paga, ou não) e está sujeita às seguintes regras:

- Periodicidade Trimestral:** O apuramento é calculado com base na formação ministrada durante o trimestre, considerando todas as ações realizadas nesse período, estejam em curso ou concluídas;
- Apuramento automatizado:** No caso dos Centros de Emprego e Formação Profissional, a taxa de permanência de cada ação é calculada automaticamente por meio de funcionalidade acessível ao coordenador da ação de formação no GesFaD, e que determina:

$$\text{Taxa de permanência (\%)} = \frac{\text{Formandos em formação no final do trimestre (ou que concluíram)}}{\text{Formandos iniciados - Desistências não contabilizáveis}} \times 100$$

Onde:

Formandos iniciados: formandos que integram a ação na data de início, incluindo aqueles que se associam à ação após o seu início.

Formandos que concluíram a formação (independentemente do aproveitamento): formandos que completam a ação sem registo de saída.

a. Apuramento do montante a pagar

- a) No caso dos Centros de Gestão Direta, o sistema calcula automaticamente a taxa de permanência, no final do trimestre em análise ou final da formação;
- b) As Entidades Formadoras Externas e os Centro de Gestão Participada devem fazer os cálculos, de acordo com a fórmula acima identificada.

b. Pagamento do valor adicional

Este pagamento tem como referência uma taxa padrão que, no âmbito da medida Aprendizagem+, corresponde a 82%.

A taxa pode ser atualizada anualmente, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, em alinhamento com a estratégia das políticas públicas de formação profissional. Após a respetiva publicação, a atualização aplica-se apenas aos contratos iniciados posteriormente.

- a) Se na data do cálculo, a taxa de permanência for inferior à percentagem padrão não há lugar ao pagamento;
- b) Se a taxa for igual ou superior à percentagem padrão há lugar a pagamento, sendo o montante apurado automaticamente;
- c) O automatismo gera um documento por formador, indicando e discriminando os cálculos efetuados;
- d) Como o pagamento se refere ao trimestre e à percentagem apurada nesse período, pode acontecer que, em UC/UFCD/módulos que transitem entre trimestres, o valor adicional seja pago num trimestre e não no seguinte, ou vice-versa.

⚠ Nota: Sem prejuízo das EFE e dos Centros de Gestão Participada poderem criar o seu próprio automatismo, como referido acima, o sistema automático apenas está disponível no GesFaD, sistema de gestão da formação, dos Centros de Gestão Direta do IEFP.